



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência:
Processo Licitatório nº 002/2024
Edital nº 002/2024
Pregão Presencial nº 002/2024
Registro de Preços nº 002/2024

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, a Câmara Municipal de Santa Luzia, com sede na Rua Direita, n.º 750; no Centro do município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Wagner de Andrade Pereira, nos termos do art.15 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e, ainda, nos termos do instrumento convocatório, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **JET DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.620.711/0001-62, com sede na Rua Opala, nº 9, quadra 53, lote 009, sala B, bairro Andre Carloni, Serra/ES, CEP: 29.161-813, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Prata de Lacerda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.340.366-30, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 97, bairro Santa Cruz, CEP: 31.150-340, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

I. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, para atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ARP

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).

2.2 Os preços unitários registrados são os seguintes:



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	100 CX	32,00	3.200,00
2	MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	100 CX	32,00	3.200,00
3	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	75 CX	32,00	2.400,00
4	LÁPIS PRETO Nº2, CX C/ 144. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MULTICOLOR.	24 CX	142,00	3.408,00
5	CANETA ESF. ESCRITA FINA, AZUL, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	60 CX	107,00	6.420,00
6	CANETA ESF. BIC CRISTAL VERMELHA, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	20 CX	107,00	2.140,00
7	CANETA ESF. BIC CRISTAL PRETA C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	25 CX	107,00	2.675,00
8	CANETA ESF. BIC CRISTAL ROSA, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	15 CX	107,00	1.605,00
9	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	20 CX	68,00	1.360,00
10	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE COR AZUL, CX C/12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	20 CX	68,00	1.360,00
11	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE COR VERMELHA, CX C/12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	20 CX	68,00	1.360,00
12	MINI CLIPS DOURADO, Nº 5, EMBALAGEM C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BACCHI.	48 EMB.	57,00	2.736,00
13	CLIPS GALVANIZADO 2/0, CX C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	200 CX	12,00	2.400,00
14	CLIPS GALVANIZADO 3/0, CX C/50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	200 CX	12,00	2.400,00
15	CLIPS GALVANIZADO 8/0, CX C/ 25 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	150 CX	12,00	1.800,00



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

16	ENVELOPE SACO PARDO GRANDE (229X324mm),CX C/ 250 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SCRITY.	100 CX	211,50	21.150,00
17	ENVELOPE PARDO MÉDIO (176X250mm) ,CX C/ 250 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SCRITY.	60 CX	211,50	12.690,00
18	ENVELOPE MEIO SACO, BRANCO, (176X250mm),90 GRS,CX C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SCRITY.	60 CX	211,50	12.690,00
19	PASTA SANFONADA DE PLÁSTICO /A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	150 UNID	54,00	8.100,00
20	PASTA REGISTRADORA AZ, CX C/ 20 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	100 CX	630,00	63.000,00
21	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPO DE PLÁSTICO, COR AZUL . QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID	3,00	1.800,00
22	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPODE PLÁSTICO, COR VERMELHA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID	3,00	1.800,00
23	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPODE PLÁSTICO, COR AMARELA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID	3,00	1.800,00
24	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPO DE PLÁSTICO,COR VERDE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID	3,00	1.800,00
25	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPO DE PLÁSTICO,COR ROSA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID	3,00	1.800,00
26	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPO DE PLÁSTICO,COR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	1200 UNID	3,00	3.600,00
27	MALETA DE ARQUIVO SLIM CRISTAL CONTENDO 6 PASTAS SUSPENSAS, CX C/ 5 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DELLO.	08 CX	365,75	2.926,00
28	PASTA ABA ELÁSTICO, OFÍCIO, CRISTAL(335X235mm). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DELLO.	200 UNID	5,20	1.040,00
29	COLA LÍQUIDA 90G, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU	50 CX	91,20	4.560,00



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

	SIMILAR A MARCA BIC.			
30	PILHA ALCALINA 9V. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DURACEL.	50 UNID	62,23	3.111,50
31	BATERIA P/ MÁQUINA DE CALCULAR LR1130. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MAXELL.	90 UNID	17,00	1.530,00
32	PILHA ALCALINA AA- PEQ. C/ 2 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DURACEL.	300 PARES	18,20	5.460,00
33	PILHA ALCALINA AAA-PALITO C/ 2 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DURACEL.	400 PARES	18,20	7.280,00
34	FITA ADESIVA,TRANSPARENTE PVC 45X45,UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ADERE.	300 UNID	7,20	2.160,00
35	FITA ADESIVA INCOLOR (DUREX) 12MMX 40 MTS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ADERE.	200 UNID	3,50	700,00
36	FITA DUPLA FACE, ACRÍLICO(9mmX30m). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ADELBRÁS.	150 UNID	8,00	1.200,00
37	FITA CREPE BRANCA(18mmX50m). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ADERE.	150 UNID	8,00	1.200,00
38	PAPEL CARTÃO BRANCO A4, PCT C/ 100 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CANSON.	200 PCT	46,20	9.240,00
39	PAPEL OFÍCIO A4 75GRS C/ 500FLS,CX C/ 10 PCTS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CHAMEX.	600 CX	509,50	305.700,00
40	PAPEL A3 CX COM 5 PCT. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CHAMEX.	80 CX	509,50	40.760,00
41	PAPEL OFÍCIO 9, 75GRS C/ 500FLS,CX C/ 10 PCTS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CHAMEX.	100 CX	574,10	57.410,00
42	PAPEL OFÍCIO 2, 75GRS C/ 500FLS,CX C/ 10 PCTS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CHAMEX.	100 CX	552,50	55.250,00
43	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 10 METROS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLITAC.	50 UNID	135,20	6.760,00



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

44	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 25 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA GENMES.	100 UNID	120,00	12.000,00
45	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/100 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LIKE.	100 UNID	274,00	27.400,00
46	CAIXA POLIONDA / AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLIBRAS.	2000 UNID	9,15	18.300,00
47	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BH BOX.	300 UNID	5,80	1.740,00
48	POST-IT – (NOTAS-AUTO ADESIVAS/38MMX50MM). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	500 UNID	2,50	1.250,00
49	POST-IT – (NOTAS-AUTO ADESIVAS/76MMX102MM). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	500 UNID	2,50	1.250,00
50	POST-IT MARCADOR DE PÁG CORES SORTIDAS, EM FORMA DE SETA(11,9mmX43,2mm). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	600 UNID	2,50	1.500,00
51	CORRETIVO NEW MAGIC, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	20 CX	78,50	1.570,00
52	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CAVIA.	150 UNID	45,00	6.750,00
53	BORRACHA BRANCA, CX C/ 60 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MERCUR.	150 UNID	48,00	7.200,00
54	APONTADOR DE LÁPIS, C/ DEPÓSITO, CX C/24 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LEO LEO.	20 CX	75,00	1.500,00
55	APAGADOR DE QUADRO BRANCO QUE APAGA PINCEL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA RADEX.	30 UNID	8,70	261,00
56	ESTILETE GRANDE 18mm. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BELTOOLS.	10 CX	53,45	534,50
57	ESTILETE 9 MM, CX C/ 24 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ADECK.	20 CX	214,00	4.280,00
58	RÉGUA TRANSPARENTE RESISTENTE EM ACRÍLICO, 30CM. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRIMET.	200 UNID	2,15	430,00



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

59	AGENDA PERMANENTE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POMBO.	450 UNID	57,00	25.650,00
60	ETIQUETA 6280 C/ 25 FLS C/ 30 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	700 PCT	57,00	39.900,00
61	ETIQUETA 6182 C/100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	250 PCT	94,00	23.500,00
62	ETIQUETA 6288 C/ 25 FLS C/ 4 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	100 PCT	94,00	9.400,00
63	ETIQUETA TRANSPARENTE 0085. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	300 PCT	94,00	28.200,00
64	ETIQUETA 6281. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	300 PCT	94,00	28.200,00
65	ETIQUETA 6286 C/ 25 FLS C/ 2 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	100 PCT	122,00	12.200,00
66	PLÁSTICO P/ PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO IDENTIDADE(RG) 80X110mm, EMB C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MARES.	100 EMB.	232,50	23.250,00
67	PLÁSTICO P/PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4,220X307, EMBALAGEM C/100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MARES.	20 EMB.	332,50	6.650,00
68	ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS GROSSO(225X300MM), EMBALAGEM C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	200 EMB.	47,20	9.440,00
69	GRAMPOS ENCADERNADORES GALVANIZADOS, 80 MM, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BRW.	200 CX	25,90	5.180,00
70	CALCULADORA MÉDIA, DE MESA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CIS.	100 UNID	35,00	3.500,00
71	TESOURA MÉDIA, CABO PLÁSTICO 21CM. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DESART.	150 UNID	17,20	2.580,00
72	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA PEQUENO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA GRIFFE.	150 UNID	19,20	2.880,00





Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

73	CADERNO CAPA DURA 96 FLS, PAUTADO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	400 UNID	9,15	3.660,00
74	GRAMPO 9/8 - 23/8, CX C/ 5000 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	120 CX	45,00	5.400,00
75	GRAMPO 26/6 , CX C/ 5000 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CIS.	130 CX	11,50	1.495,00
76	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, ATÉ 25 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA JACAR.	200 UNID	19,50	3.900,00
77	GRAMPEADOR GRANDE 23/8, P/ 200 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EAGLE.	80 UNID	31,20	2.496,00
78	PORTA-CANETAS ORGANIZADOR DE MESA (CONTENDO PORTACANETAS, PORTA LEMBRETES E PORTA CLIPS). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRINIL	200 UNID	31,20	6.240,00
79	ELÁSTICO AMARELO N. 18 C/ 120 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STANDARD.	510 PCT	7,50	3.825,00
80	FOLHA ADESIVA A4 367. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	150 PCT	152,20	22.830,00
81	QUADRO BRANCO 90x60CM	25 UNID	165,00	4.125,00
82	PAPEL A4 60G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CANSON.	200 PCT	35,00	7.000,00
83	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 115g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MULTILASER.	100 PCT	35,00	3.500,00
84	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MULTILASES.	200 PCT	64,20	12.840,00
85	DIVISÓRIAS A4 COLORIDA COM 10 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YES.	300 PCT	32,20	9.660,00
86	PERCEVEJO 9,5MM DOURADO PT 100 UN. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EASY OFFICE.	150 PCT	3,15	472,50
87	CANETA PONTA FINA AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	100 CX	119,00	11.900,00



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

88	CANETA PONTA FINA PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	50 CX	119,00	5.950,00
89	CANETA PONTA FINA VERMELHA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	30 CX	11,50	345,00
90	PRANCHETA MDF A4 BRANCA C/ PRENDEDOR METÁLICO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRIMET.	250 UNID	11,50	2.875,00
91	COLA BASTAO 36g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	300 CX	107,00	32.100,00
92	TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETA CX.C/12. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA READEX.	10 CX	104,00	1.040,00
93	TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL CX.C/12. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA READEX.	10 CX	104,00	1.040,00
94	GUILHOTINA CORTA PAPEL A4 10 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MENNO COPIATIC.	30 UNID	625,00	18.750,00
95	CANETA HIDROCOR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX	29,00	580,00
96	CANETA HIDROCOR AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX	29,00	580,00
97	CANETA HIDROCOR VERMELHA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX	29,00	580,00
98	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 335X235X20. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PLASCONY PT.	300 UNID	5,15	1.545,00
99	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	300 UNID	7,50	2.250,00
100	PAPEL KRAFT A4 200G PC COM 30 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ON PAPER.	55 PCT	52,20	2.871,00
101	PAPEL KRAFT A3 200G PC COM 100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ON PAPER.	55 PCT	224,00	12.320,00
102	ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL 5,9X9,4CM CX 1 UM. QUALIDADE	30 UNID	7,15	217,50



	IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.			
103	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE COR PRETO, CX C/12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	15 CX	58,20	873,00
104	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE INTRA-AURICULAR. COR PRETO/CINZA/BRANCO, CONECTIVIDADE: COMPRIMENTO DO CABO: 1,2/SUPERIOR, QUALIDADE IGUAL OU Superior a MARCA PHILIPS TAUE101BK/00, JBL JBLC50HIBLK, PIONEER SEQL2TB.	200 UNID	28,50	5.700,00
105	LIVRO ATA 200 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	30 UNID	52,20	1.566,00
106	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	350 UNID	6,00	2.100,00
107	PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS OFICIO PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	300 UNID	43,00	12.900,00
108	PASTA SUSPENSIVA CX COM 50 UNID	200 CX	565,00	113.000,00
Valor Global		R\$ 1.300.000,00		

2.3. A contratação dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal.

2.4. O Fornecedor, para fins de prestar os fornecimentos do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório, em epígrafe, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

III. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado conforme a demanda necessária à Câmara e no endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante "autorização de fornecimento", assinada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante requisição e entrega, pelo sistema de empenhos, até 05 (cinco) dias úteis após a emissão, pelo FORNECEDOR, da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrá por conta do FORNECEDOR. A Câmara não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que

porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

V. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O fornecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme descrito na Cláusula Segunda.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.3. O FORNECEDOR obriga-se a:

5.3.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

5.3.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-lo perante a CMSL;

5.3.3. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

5.3.4. Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Santa Luzia - MG, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

5.3.5. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Santa Luzia - MG sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos materiais objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.3.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração da Câmara, para o fluxo operacional do fornecimento dos materiais objeto deste edital;





- 5.3.7. Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos materiais destinados à Câmara Municipal;
- 5.3.8. Prestar e manter o objeto deste, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;
- 5.3.9. Executar os serviços de entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da requisição dos produtos;
- 5.3.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- 5.3.11. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.12. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMSL ou a terceiros, tendo como agente o FORNECEDOR, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMSL;
- 5.3.13. Submeter-se às normas e determinações da CMSL, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;
- 5.3.14. Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

5.4. A Câmara Municipal obriga-se a:

- 5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;
- 5.4.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipuladas em Ata;
- 5.4.3. Cumprir às demais condições estabelecidas no Ato convocatório, em especial neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

VI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor com Preço Registrado que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Apresentar documentação falsa;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2 O Fornecedor com Preço Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

I – 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da mesma, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Santa Luzia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

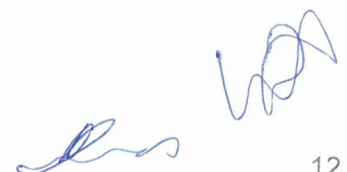
6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5. A multa será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

6.7. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





6.8. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá o Fornecedor apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificado a respeito.

6.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação em Jornal (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

6.10. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

VII. DA VIGÊNCIA DA ARP

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

VIII. DA ALTERAÇÃO DA ARP

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IX. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando

desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

9.3. Caberá à empresa signatária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

9.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

9.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

X. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado.





XI. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Luzia/MG, 01 de março de 2024.

P/ Câmara Municipal de Santa Luzia
Wagner de Andrade Pereira – Presidente

P/ Empresa Vencedora do Certame- Jet Distribuidora LTDA
Representante Legal- Eduardo Prata de Lacerda

Testemunha 1
Nome e RG

Testemunha 2
Nome e RG